



Lei nº. 327/05, de 16 de dezembro de 2005.

"Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais, conforme dispõe a Lei 307/04, de 27 de agosto de 2004 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas asseguradas constitucionalmente, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixada a recomposição salarial no percentual de 6,35% (seis, trinta e cinco) por cento, sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais, do Executivo e Legislativo do Município de Campinorte-Go.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2006, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco. (16.12.2005).


Walter Luis Bailona
Prefeito